

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XVI - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) 08 de MAIO de 2018 pág. 01-05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 5.490/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ – PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, concedidas pelo Art. 60, inciso IV, 73, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 289, Parágrafo I, da Lei Complementar nº 24/2013, e em cumprimento as Resoluções Federais nºs 48/2013, 11/2014 e 05/2017,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão de Processo Seletivo de Assistentes de Alfabetização para o Programa “Mais Alfabetização” e de Professores para atuarem no Projeto da Escola em Educação em Tempo Integral, com os seguintes membros:

PRESIDENTE: NEWTON VIANA DE BRITO

Membros: ANDRÉA AUGUSTA DE MORAIS RAMOS

NYDYA CHISTIANNE SILVA FERREIRA

MARIA RAQUEL BATISTA LÊLA

GABINETE DO PREFEITO, em 07/05/2018.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 5.491/2018

O Prefeito do Município de Sumé/PB, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo II, II, “c”,

RESOLVE:

Constituir Comissão Organizadora de Realização, Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas, em forma de contrato e por tempo determinado, na área da saúde:

- PRESIDENTE: Renato Mendonça de Lima, estatutário, Assistente de Administração, Mat. 1.297.
- MEMBRO: José Romério Soares Brito, estatutário, Engenheiro Agrônomo, Mat. 1.035.
- MEMBRO: Anna Magda da Conceição Souza Cantalice, estatutário, Auxiliar de enfermagem, Mat. 1.288, por ora exercendo a função de Diretora do Departamento de Atenção Básica.

Sumé, 08 de maio de 2018

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA

Prefeito

EDITAL Nº 03/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Sumé - PB, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Sumé-PB, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal da Educação, no Auditório, localizada na Avenida 1º de Abril, 1º Andar, Centro, Sumé, Paraíba, nos dias 09 e 10 de maio de 2018, no horário de 8h às 13h.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos: a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

Serão disponibilizadas 15 (QUINZE) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Municipal de Sumé- PB.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. 5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada através da análise de Currículo e entrevista, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos de acordo com o Anexo III deste Edital.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

* Experiência a ser comprovada Pontuação Pedagogo e/ou Licenciado 3 pontos;

* Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)

* 2 pontos a cada ano Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental

* 1 ponto a cada ano cursando pedagogia ou curso de licenciatura 1 ponto

Pontuação máxima 10 pontos

7.4 A seleção será conduzida por uma Banca constituída de 04 (QUATRO) profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

7.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital. 7.6. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB, por ordem de classificação.

7.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10. A classificação final será divulgada no dia 11 de maio de 2018, no site da Prefeitura Municipal de Sumé-PB e mediante afixação na Secretaria Municipal da Educação, situada na Avenida Primeiro de Abril nº 144, Sumé-PB.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Os Assistentes de Alfabetização das escolas receberão uma bolsa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, se optarem por uma turma considerada não vulnerável e R\$ 300,00 (trezentos reais) se optarem por uma turma considerada vulnerável, dividida em 2 (duas) horas diárias de Segunda a Sexta, definida pela gestão das escolas e horário de funcionamento da turma que irá assistir;

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria de educação Municipal.

Sumé-PB, 08 de maio de 2018.

Odilon Lima Araújo
Secretário Municipal da Educação
Miguel Robério Cipriano Gonçalves
Secretário Municipal da Administração

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1. NEWTON VIANA DE BRITO

Presidente da Comissão

2. MARIA RAQUEL BATISTA LÊLA

Membro da Comissão-Secretaria de Educação

3. ANDRÉA AUGUSTA DE MORAIS RAMOS

Membro da Comissão-Secretaria de Educação

4. NYDYA CHRISTINNE SILVA FERREIRA

Membro da Comissão-Secretaria de Educação

ANEXO I

DAS VAGAS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

ESCOLA	QUANTIDADE DE TURMA	Nº DE VAGAS
UMEIEF PROFESSORA ZÉLIA BRAZ	5	5
UMEIEF MARIA LEITE RAFAEL	2	2
UMEIEF IRINEU SEVERO DE MACEDO	4	3
EMEF PADRE PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	1	1
UMEIEF GONÇALA RODRIGUES DE FÉLITAS	2	2
UMEIEF JOÃO DE SOUSA	1	1
UMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO BARBOSA DE ANDRADE	2	1

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO(A) CANDIDATO

(A): _____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Nº _____ BAIRRO OU DISTRITO: _____ FONE: _____

CELULAR: _____

E-MAIL _____

2. REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA?

() SIM () NÃO LOCAL: _____

FUNÇÃO: _____

3. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL Nº

03/2018

Defina sua opção pelo local de atuação _____

ASSINATURA DO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____

1. NOME DO CANDIDATO: _____

2. DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DO ANEXO I, DO EDITAL N° 03/2018 - Defina sua opção pelo local de atuação _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO
ANEXO III

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura na área de Pedagogia.	4 pontos
Diploma de Licenciatura em qualquer área.	3 pontos
Declaração da universidade de estudante de curso de Licenciatura no 6º período.	2 pontos
Declaração de experiência com trabalho em Alfabetização	1 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018

A Prefeitura Municipal de Sumé-PB, Estado da Paraíba, por meio de sua Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Administração, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018, com vistas à contratação de: 03 (três) Professores por tempo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sumé, nos termos da Lei n° 1.081 de 03 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores constantes na Lei 1.212 de 04 de abril de 2017.

1. DO PROCESSO

1.1 O Presente Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter excepcional, com contratação pelo período de seis meses podendo ser prorrogado por igual período, com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão;

1.2 Por cadastro de reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será aproveitado conforme desistência dos candidatos ou vacância de qualquer forma;

1.3 O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SUMÉ PARAÍBA, sendo a responsável técnica e operacional pelo desenvolvimento da única etapa relativa ao presente Processo Seletivo (análise de currículo), acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público;

1.4 As vagas estabelecidas neste Edital destinam-se ao preenchimento de professores para atuarem na Rede de Ensino do Município de SUMÉ - PB, conforme a necessidade administrativa do serviço público;

1.5 A opção de cargo por área de atuação, vagas, carga horária, escolaridade/requisitos e remuneração são os estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	N° DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Professor de Dança	01	40	Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Dança ou Artes Cênicas e/ou Nível Médio com Atestado Técnico e ou Certificado e Declarações de Ministrar Cursos de Dança.	R\$ 1.400,00
Professor de Judô	01	40	Diploma de Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física com e/ou Ensino Médio com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e certificado da Confederação Brasileira de Judô.	R\$ 1.400,00
Professor de Música	01	40	Licenciatura Plena em educação musical com habilitação em Instrumento e Canto e/ou Nível Médio com Atestado Técnico e ou Certificado e Declarações de Ministrar Cursos de Música com habilitação em canto e instrumento.	R\$ 1.400,00

2. DA INVESTIDURA

2.1 O candidato classificado no Processo Seletivo Público de que trata este Edital só poderá ser contratado se atendidas às seguintes exigências, na data do contrato:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

b) Estar em gozo de direitos políticos;

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

d) Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

f) Apresentar documentação comprobatória da escolaridade e requisitos mínimos exigidos, consoante o disposto no item 1 deste edital;

g) Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo exigidos neste Edital;

h) Apresentar certidão federal (impresso na internet);

i) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da assinatura, de acordo com a legislação em vigor, em cumprimento às determinações deste Edital.

3. DA ENTREGA DE CURRÍCULO

3.1 A inscrição do candidato se fará mediante entrega de currículo acompanhado da documentação comprobatória, que será devidamente autenticada pela comissão ou representante da administração designado "confere com original", e implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Após isso, a documentação será novamente conferida, inserida no envelope e lacrado pelo candidato;

3.2 A análise dos currículos será feita pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Público, sendo todas as informações, divulgadas no site oficial do município (www.sume.pb.gov.br) e Imprensa local.

4. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A entrega dos currículos em envelope, ocorrerá exclusivamente no Auditório da Secretaria de Educação Municipal, localizada na Avenida 1º de Abril, 1º Andar, Centro, Sumé, Paraíba, pessoalmente, devidamente identificado, nos seguintes dias e horários:

Período de inscrição: 08/05/2018 à 10/05/2018

Horário: 08h00 (oito horas) as 12h00 (doze horas).

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição (letra legível ou digitado) em duas vias, e apresentar assinado pelo candidato à comissão ou equipe designada por este (Anexo I).

b) Rubricar, junto à Comissão ou equipe designada por este, o lacre do envelope contendo seu currículo;

c) As inscrições serão identificadas por número de protocolo.

4.3 Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, no currículo, bem como não haverá devolução de documentos;

4.4 Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, exames ou contratação do candidato, se, verificadas falsidade de declaração ou irregularidade na realização dos exames ou documentos;

4.5 A falsidade da declaração prestada pelo candidato a qualquer tempo será nula de pleno direito, não cabendo recurso administrativo;

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será constituído em única etapa (caráter eliminatório e classificatório) - análise curricular;

5.2 O processo de autenticação supra poderá ser realizado pela própria Comissão com carimbo "confere com original".

5.3 A não apresentação dos currículos e dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido deste Edital, acarretará a não inscrição do candidato;

5.4 O processo de análise curricular (1ª e única etapa) pela comissão:

a) Quando da análise dos currículos, o avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez), mediante a seguinte distribuição:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PORTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM	PORTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 10,00
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo	0,5	0,5	0,5
Graduação em na área de atuação	1,5	1,5	6,5
Graduação em outra área de conhecimento	0,7	0,7	
Especialização	1,3	1,3	
Mestrado	1,5	1,5	
Doutorado	1,5	1,5	
Curso de aperfeiçoamento na área pretendida	1,00/ano	3,0	3,00
Experiência Profissional no Setor Público.	0,50/ano	3,0	
Total			10,00

b) Quando da análise, o avaliador deverá verificar a veracidade das informações apresentadas por meio da existência, junto ao currículo, de documentos que comprovem o cumprimento do critério avaliado, de modo que, em não existindo tal comprovação, não será atribuída pontuação ao candidato;

c) Para efeitos de comprovação de experiência profissional, serão considerados portarias de nomeação (a portaria deverá ser apresentada junto com declaração de representante do setor público informando que o servidor está em atividade e/ou portaria de exoneração), declarações de entidades da Administração Pública ou contratos de prestação de serviço no Setor Público;

d) Não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, Contracheques, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social - Ressalvadas com anotações de Serviço Público), ou outro meio que não esteja especificado neste edital.

e) O candidato que não apresentar portaria de nomeação junto com a documentação complementar apresentada na alínea "c" do subitem 5.4 do item 5, não será computado sua pontuação.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O resultado parcial do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 14 de maio de 2018;

6.2 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas finais obtidas, sendo aprovado o candidato melhor posicionado dentro do número de vagas, ficando os demais classificados na composição de cadastro de reserva.

6.3 Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do art. 1º c/c art. 27, Parágrafo Único, ambos da Lei Federal nº. 10.741/03, sucessivamente, o candidato que:

a) o candidato mais idoso;

b) persistindo o empate, maior tempo em serviço público para o cargo pretendido;

6.4 O resultado final do Processo de Seleção Simplificada será divulgado no dia 16 de maio de 2018;

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso em relação ao processo;

7.2 O período para interposição de recurso será das 08h00 (oito horas) as 12h00 (doze horas) do dia 15 de maio de 2018;

7.3 Entenda-se por recurso, a solicitação formal entregue em duas vias (ao qual uma das vias será assinada, datada e devolvida ao candidato) a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para a verificação dos documentos entregue no momento de inscrição pelo candidato, onde será novamente analisado a documentação em conjunto pela Comissão e o candidato;

7.4 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

7.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos conforme as instruções contidas neste Edital;

7.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, WhatsApp, Messenger ou facebook ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

7.7 A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, com registro de todos os passos contido em ATA, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

7.8 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados;

7.9 Será liminarmente rejeitado qualquer recurso protocolizado fora do prazo;

7.10 O Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, será publicado no dia 10 de maio de 2018.

8. DO PROVIMENTO

8.1 A aprovação em Processo Seletivo Simplificado Público cria direito à contratação dos candidatos que estiverem dentro do número de vagas;

8.2 Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação Sumé/Secretaria Municipal de Administração, para assinar contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do resultado final;

8.3 O candidato que não comparecer para assinar contrato no prazo indicado no item 8.2, perderá o direito à contratação;

8.4 Todos os atos do presente Processo Seletivo Público serão publicados através do endereço eletrônico www.sume.pb.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as informações, referente exclusivamente à etapa do presente Processo Seletivo, serão divulgadas pela Internet no site www.sume.pb.gov.br e poderão ser afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação de SUMÉ-PB;

9.2 Os candidatos aprovados e classificados terão seus nomes publicados no Mensário Oficial do Município e divulgados no site: www.sume.pb.gov.br;

9.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Público, depois de decididos todos os recursos interpostos e comprovada a sua regularidade, será, por meio de relatório, encaminhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Público ao Prefeito Constitucional para posterior homologação;

9.4 Não será fornecido ao candidato, a título gratuito ou oneroso, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Mensário Oficial do Município;

9.5 A inexistência das afirmativas ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas judiciais cabíveis;

9.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários;

9.7 A Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de SUMÉ/PB, não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pelos Correios por razões de fornecimento de endereço errado do candidato ou correspondência recebida por terceiros;

9.8 A Prefeitura Municipal de SUMÉ não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO;

Sumé, Paraíba, 08 de maio de 2018

Odilon Lima Araújo

Secretário Municipal da Educação

Miguel Robério Cipriano Gonçalves

Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Newton Viana de Brito

Presidente da Comissão

Andréa Augusta de Moraes Ramos

Membro da Comissão

Secretarias de Educação e Cultura e Desporto

Maria Raquel Batista Léla

Membro da Comissão

Secretarias de Educação e Cultura e Desporto

Nydia Christinne Silva Ferreira

Membro da Comissão

Secretarias de Educação e Cultura e Desporto

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

1 Nome:			
2 RG:		2.1 Sigla do Órgão Emissor/UF:	
3 CPF:		4 Data de Nascimento: ____/____/____	
5 Telefone:		6 E-Mail:	
7 Rua:	Nº	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
8. Cargo:			
<input type="checkbox"/> Professor de Dança			
<input type="checkbox"/> Professor de Música			
<input type="checkbox"/> Professor de Judô			
<p>Eu, acima identificado, declaro que reconheço e concordo com as normas especificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.</p> <p style="text-align: center;">Sumé (PB), 08 de maio de 2018</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">ASSINATURA DO CANDIDATO (A)</p>			

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SUMÉ PARA O BIÊNIO 2018/2019, CONSTANTE NO EDITAL Nº 01/2018.

A Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, designado pela Resolução CMS/Sumé nº 01 de 18 de fevereiro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município ano XVI – Edição Extra de 20 de Janeiro de 2018, pag. 02 e nos termos do Regulamento Eleitoral, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o artigo 2º do edital nº 01/2018 para prorrogar o prazo de inscrições do processo de renovação do conselho municipal de saúde para o biênio 2018/2019, encerrando-se as inscrições no dia 10 de maio de 2018 às 13h:00m.

Artigo 2º - Alterar o artigo 3º do edital nº 01/2018, o qual passará a ter a seguinte redação: A listagem das entidades e movimentos sociais inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural da Secretaria Executiva do CMS/Sumé, divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sumé – PMS no dia 11 de maio de 2018.

Artigo 3º - Alterar o artigo 4º do edital nº 01/2018, o qual passará a ter a seguinte redação: Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos até as 13:00 do dia 14 de maio de 2018. Parágrafo Único: A listagem final das entidades e movimentos sociais habilitados para participarem da eleição como eleitores e/ou candidatos será afixada no mural da Secretaria Executiva do CMS/Sumé, e divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Sumé – PMS no dia 15 de maio de 2018.

Artigo 4º - Alterar o artigo 5º do edital nº 01/2018, o qual passará a ter a seguinte redação: A eleição do Conselho Municipal de Saúde para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes das entidades e movimentos sociais dar-se-á por meio de Plenárias de segmento no dia 17 de maio de 2018 das 08h30 às 11h30 no auditório da Câmara de Vereadores de Sumé.

Artigo 5º Alterar o artigo 6º do edital nº 01/2018, o qual passará a ter a seguinte redação: Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades e movimentos sociais eleitos no dia 17 de maio de 2018.

Sumé, 04 de maio de 2018.

Niedja Rodrigues de Siqueira
Presidente da Comissão Eleitoral

Jacqueline Vieira Santos de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: Andrea Duarte DR1: 22/2006-98
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA